



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI

Institui medidas de acessibilidade nas sessões da Câmara Municipal de Vila Velha, com contratação de profissionais intérpretes de escrita em braile e linguagem de sinais, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, bem como acessibilidade para cidadãos que apresente mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, através de sua Vereadora, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a obrigatoriedade de adoção de medidas de acessibilidade nas suas sessões, com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência física, auditiva e visual, garantindo a plena participação de todos os cidadãos nos debates e discussões.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vila Velha deverá implementar a contratação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para atuar durante as sessões plenárias, realizando a tradução simultânea das falas de todos os participantes para os cidadãos cegos, surdos ou com deficiência auditiva, bem como acessibilidade para cidadãos que apresente mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os profissionais deverão ficar posicionados de maneira a garantir visibilidade plena para o público atendido, seja por meio de telões ou outras formas de ampliação, sempre que possível.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 3º A Câmara Municipal de Vila Velha deves adotar as providências necessárias, quanto a estrutura física do prédio, para garantir fácil e livre acesso aos cidadãos que apresente mobilidade reduzida.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vila Velha adotar as providências necessárias para garantir que as gravações das sessões, transmitidas por meios digitais, sejam acompanhadas da legendagem de todas as falas realizadas durante o evento, como forma de garantir a acessibilidade.

Parágrafo único. Quanto as sessões transmitidas pela *internet*, deverá ter a presença de um profissional de Libras.

Art. 5º A adoção das medidas previstas nesta Lei deverá ser implementada de maneira gradual, respeitando o orçamento da Câmara Municipal e as condições logísticas necessárias para viabilizar a contratação dos profissionais e a adaptação das instalações.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação das disposições previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vila Velha, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 16 de Janeiro de 2025.

Adriana Meireles

Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlife.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir fácil e livre acesso as pessoas com deficiência física, auditiva e visual as sessões da Câmara Municipal de Vila Velha e aos demais atos realizados por esta Casa.

Deste modo, a necessidade do Projeto de Lei surge como forma de aproximar os cidadãos do Poder Legislativo Municipal, bem como a inclusão e ativa participação aos anseios da sociedade.

Promulgada em 6 de Julho de 2015, a Lei nº 13.146, é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Por fim, este Projeto de Lei visa complementar a acessibilidade prevista no site desta Casa, assim assegurando igualdade entre os cidadãos.

Deste modo, peço aos meus nobres pares que votem favoravelmente à presente proposição.

Vila Velha/ES, 16 de Janeiro de 2025.

Adriana Meireles

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003500320031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **16/01/2025 10:13**

Checksum: **CC923DA94A772096689C0F818A68EEB3EB19DB4AC674EC0890CE17C1EFB32A44**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.